

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1647/2019 - 1 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 527/2019**

18 de outubro de 2019.

**SÚMULA:-** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**09000:- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA****09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**

09001:20608.0032.2014 Man. da Sec. Agropecuária

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319013: Obrigações Patronais (422).....R\$ 6.000,00

319113: Obrigações Patronais (423).....R\$ 2.200,00

339030: Material de Consumo (425).....R\$ 10.000,00

=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 18.200,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação de dotação no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais):

**09000:- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA****09001:- DIRETORIA GERAL – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**

09001:20608.0032.2014 Man. da Sec. Agropecuária

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (421).....R\$ 10.000,00

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (428).....R\$ 8.200,00

=====

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 18.200,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2019**

18 de outubro de 2019

**SÚMULA:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PROCESSO DISCIPLINAR Nº 002/2019, DEVIDO AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Municipal nº. 161/2019, de 20 de agosto de 2019, que instaura Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº. 002/2019; solicitação de prorrogação de prazo para conclusão de seus trabalhos nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.091/1993,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 002/2019, instaurado pela Portaria Municipal nº. 161/2019, de 20 de agosto de 2019, que possui por objeto apurar as responsabilidades de servidor público municipal por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 158 da lei Municipal nº 1.091/1993 - Estatuto do Servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº. 208/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2019**

A Secretária Municipal de Educação do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II do art. 24, da Lei nº.8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 070/2019 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI - ME**, inscrita no CNPJ nº.72.479.058/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET LIVRE, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA**, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**LURDES SOARES**

Secretária Municipal de Educação



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 208/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2019**

A Secretária Municipal de Educação do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Lurdes Soares, ratifica a Dispensa de Licitação nº 070/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2019</b>
Contratada: <b>TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI - ME</b> CNPJ nº.72.479.058/0001-70
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET LIVRE, PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA.
<b>VALOR:</b> R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**LURDES SOARES**

Secretária Municipal de Educação



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº. 188/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2019**

A Secretária Municipal de Educação do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II do art. 24, da Lei nº.8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 069/2019 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **TSI MONITORAMENTO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº.10.826.822/0001-80, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO E CABEAMENTO ESTRUTURAL NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA ARTHUR BERNARDES DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, no valor total de R\$ 7.949,80 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**LURDES SOARES**

Secretária Municipal de Educação



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 188/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2019**

A Secretária Municipal de Educação do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Lurdes Soares, ratifica a Dispensa de Licitação nº 069/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2019</b>
Contratada: <b>TSI MONITORAMENTO LTDA. ME,</b> CNPJ nº.10.826.822/0001-80
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO E CABEAMENTO ESTRUTURAL NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA ARTHUR BERNARDES DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA.
<b>VALOR:</b> R\$ 7.949,80(sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**LURDES SOARES**

Secretária Municipal de Educação



**DECRETO MUNICIPAL Nº 528/2019**

18 de outubro de 2019

**SÚMULA:** REVOGA O DECRETO E DETERMINA A RETOMADA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 399/2019 de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 156/2019 ref. ao Pregão Presencial nº 43/2019, Processo nº 53/2019;

**CONSIDERANDO**, despacho acostado aos autos, dando provimento do recurso apresentado pela licitante FERNANDA MARCELA DELFINO DE SOUZA;

**CONSIDERANDO**, que não restou comprovado nenhuma irregularidade cometida pela empresa em questão, tanto quanto a participação da licitação como na execução do contrato administrativo nº 156/2019;

**CONSIDERANDO**, que a lisura do procedimento licitatório não restou prejudicada;

**CONSIDERANDO**, que não houve prejuízos ao erário público;

**CONSIDERANDO**, que não foi infringida a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que a retomada da execução do Contrato em epígrafe não causará prejuízos ao erário;

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente a retomada da execução contratual;

**DECRETA**

**Art. 1º** – A revogação do Decreto Municipal nº 399/2019 de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a suspensão da execução do Contrato Administrativo nº 156/2019 ref. ao Pregão Presencial nº 43/2019, Processo nº 53/2019.

**Art. 2º** - Que seja intimado a empresa contratada FERNANDA MARCELA DELFINO DE SOUZA sobre a retomada da execução contratual.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1647/2019 - 8 Pág(s)

**Art. 3º** – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

**Art. 4º** - Com a retomada da execução do contrato, fica o prazo de execução e vigência prorrogado por igual tempo em que o ajuste teve sua execução suspensa, conforme art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



**DECRETO MUNICIPAL Nº 529/2019**

18 de outubro de 2019

**SÚMULA:** CONCEDE APOSENTADORIA POR INVANLIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LUCIA CANAVER,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida a **LUCIA CANAVER**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.151.982-7, PIS/PASEP nº 1.272.960.552-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 514.150.979-68, residente e domiciliada na cidade de Nova Londrina-PR., APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fundamento no artigo 40 § 1º, inciso II, da C.F./88, c/c artigo 37 da Lei 1955/2008.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 666,34 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 3º, art. 39 c/c art. 7º inc. VII, da C.F./88, um salário mínimo nacional.

**Art. 3º -** O provento de aposentadoria da servidora será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### **DECRETO MUNICIPAL N.º 530/2019**

*18 de outubro de 2019*

**SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Invalidez.

Considerando o requerimento da servidora, cujo objeto é o pedido de exoneração em face da concessão da aposentadoria;

#### **DECRETA**

- Art. 1º - Fica exonerada das suas funções, a Servidora Pública Municipal **LUCIA CANAVER**, matrícula nº 25853, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.151.982-7-SSP/PR e CPF nº 514.150.979-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, na função de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 06 de julho de 2005, pelo Decreto nº 124/2005.
- Art. 2º - Face ao desligamento, fica a mesma fazendo parte dos inativos do município e percebendo os seus vencimentos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Londrina.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1647/2019 - 11 Pág(s)

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2019

18 de outubro de 2019

**SÚMULA:** PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TRABALHOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Municipal nº. 162/2019, de 20 de junho de 2019, que instaura Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº. 001/2019, no âmbito do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia e designa sua respectiva Comissão de Processo Administrativo; **CONSIDERANDO** as determinações da Comissão em Ata de Deliberação datada de 17 de outubro de 2019, que solicita prorrogação de prazo para conclusão de seus trabalhos nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.091/1993, de 20 de fevereiro de 1993; e **CONSIDERANDO** as circunstâncias de administrativas, notadamente quanto à suspensão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar até a apresentação de defesa dos servidores que configuram o polo passivo, em atendimento ao §2º, art. 167 da Lei Municipal 1.091/1993, garantindo a ampla defesa e contraditório,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 001/2019, instaurado pela Portaria Municipal nº. 162/2019, de 20 de junho de 2019, que possui por objeto apurar as responsabilidades de servidor público municipal por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Relatório Parcial da Comissão de Sindicância – Processo nº 003/2019, nos termos do art. 158 da lei Municipal nº 1.091/1993 - Estatuto do Servidor.

**Art. 2º.** Fica ratificada a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos seguintes servidores:

I – Janaina Gouveia, ocupante do cargo de Oficial Administrativo sob Matrícula nº 99.972, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com formação acadêmica em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública;

II – Rosana Maria Pereira, ocupante do cargo de Técnico de Recursos Humanos sob Matrícula nº 56.303, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com formação acadêmica em Administração e especialização em Gestão Pública;

III – Josefa Pereira Pequeno, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem sob Matrícula nº 25.343, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com formação em curso técnico de Enfermagem.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e ratificando os demais dispositivos da Portaria Municipal nº. 162/2019 e demais normativas correspondentes ao Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº. 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500